



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2186 DE 20 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre criação de fonte de recursos em dotação do orçamento vigente”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.366, de 12 de julho de 2017 e Lei Municipal nº 2.307/2016;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para realização de despesas utilizando-se recursos vinculados oriundos do salário-educação no exercício corrente;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.366, de 12 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a criar fonte de recursos em dotação do orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 2.307/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 2.366, de 12 de julho de 2017, fica criada a fonte de recursos 147 – Transferências do Salário-Educação, na seguinte dotação orçamentária, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.01.01 – COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS COM A MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.01.01.12.365.0012.2023 - Manutenção das Atividades não Relacionadas com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 62)

Fonte: 147 – Transferências do Salário-Educação.....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 30.000,00

(trinta mil reais).

Art. 2º - Para a efetivação da criação da fonte de recursos a que se refere o artigo anterior, fica reduzida, em igual valor, a fonte de recursos 100 – Recursos Ordinários, consignada na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.01.01 – COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS COM A MANUTENÇÃO
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.01.01.12.365.0012.2023 - Manutenção das Atividades não Relacionadas com a Manutenção e
Desenvolvimento da Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 62)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 30.000,00

Total das anulações.....R\$ 30.000,00

(trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 20 de julho de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino